Banco Agência 001 2818 001 2818 Série 800 800 Cheque N.o 850061 850061 Conta C2 Comp 38.021-0 018 \$ R\$#2.789,92 Pague por este cheque a quantia de e centavos acima ou à sua ordem 0000 ob # BANCO DO BRASIL AVENIDA JOAO CESAR MG 00.000.000/0859.10 AV JOAO C.OLIVEIR 1045 CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE CNPJ 03.888.031/0002-08 CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2001

1001281831 0188500615A 113003802108#

CONFECCAO: 08/2015



Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 9



Data e Hora da Emissão 27/02/20	20 13:36:38 Competência	27/2/2020	Código de Verificação	DBP9IEEEA
Número do RPS	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

			Presta	idor de Serviço				
Razão Social/Nome		GILSSAR	GILSSARA GILMA FERREIRA 65973020606					
Nome Fantas	sia	SARA FERRE	IRA					
CNPJ/CPF 29.198.478/0001-50		Inscrição Municipa	72092386	Municipio	CONTAGEM - MG			
Endereço e C		A BUGANV	ILLE ,898 - CIDADE J	ARDIM ELDORADO C	CEP: 32315-090			
Complemente			Telefone	2585-3573	e-mail	gilssaraf@gmail.com		

		- इंग	omador de S	Serviço					
Razão Social/Nome	CENTRO DE RE	FERENCIA A CRIANCA E	AO ADOLESCEN	ITE					
\PJ/CPF	03.888.031/0002-08	Inscrição Municipal	68460015	Município	CONTAGEM - MG				
⊏ndereço e CEP	RUA JOSE AUGUSTO DI	RUA JOSE AUGUSTO DINIZ ,150 - VILA DARCY RIBEIRO CEP: 32062-040							
Complemento		Telefone	(31)3392-2217	e-mail	DEPARTAMENTOPESSOALCRESCER@GMAIL.COM				

Discriminação do Serviço

Prestação de Serviço - Coordenadora de Projeto referente ao mês de fevereiro de 2020.

Código do Serviço / Atividade

17.02 / 821999901 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anterio

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor do Serviço R\$	2.789,92	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	2.789,92	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Descanto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	2.789,92	
Outras Retenções 0,00		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	2.789,92	Incentivador Cultural	(=) Vales de 1820N - R\$	0.00	
		2-Não	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Contagem, 29 de fevereiro de 2020

TERMO DE FOMENTO № 030/2019

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA - Pagamento profissional Gilssara Gilma Ferreira

Prezada Senhora

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio desta, apresentar justificativa para anexar ao Termo de Fomento nº 030/2019 — 1ª Parcela, onde esclarecemos o fato do pagamento da prestadora de serviços contratada, Sra. Gilssara Gilma Ferreira, ter sido no mês de fevereiro de 2020 menor que o valor estabelecido no contrato firmado.

Pois bem. O Contrato celebrado entre a Instituição Crescer e a Sra. Gilssara Gilma Ferreira estabelece que pela prestação de serviço mensal a remuneração será de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

Neste sentido, considerando que no mês de janeiro de 2020 à fevereiro de 2020, período que se trata o pagamento da profissional referente a esta prestação de contas, o serviço prestado foi parcial. Desta forma, o pagamento realizado foi proporcional aos dias trabalhados, razão pela qual neste mês de fevereiro de 2020 a Sra. Gilssara Gilma recebeu a quantia supra de R\$ 2.789,92 (Dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Atenciosamente

Evando Batista de Moraes CPF nº 589.340.811-04

Ilustríssima Senhora Luzia Maria Ferreira Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS Contagem – MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MEI)

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, empresa estabelecida à Rua José Augusto Diniz, 150. Bairro Darcy Ribeiro — Contagem/MG. CEP: 32 060-502 inscrita no CNPJ sob o n° 03.888.031-0002/08, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Evando Batista de Moraes, inscrito no CPF/MF sob n° 589.340.81-04.

CONTRATADA: Sara Ferreira empresa estabelecida na Rua Buganville,898, Bairro Eldorado, Contagem/MG – CEP 32315-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.198.478/0001-50 neste ato devidamente representado pelo Srta. Gilssara Gilma Ferreira, portadora da cédula de identidade – 4.593.409, inscrito no CPF/MF sob n° 659.730.206-06.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1ª – A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da CONTRATADA como Coordenadora de projetos.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com, as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 2ª— Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 3ª Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.
- 4ª- Os serviços serão prestados de segunda a Sexta Feira com carga de horária de 160h mensais.
- 5ª A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a CONTRATADA se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da CONTRATANTE.

- 5ª Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se
 - a) Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
 - b) Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.

Buf

H

- b) Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.
- c) Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.
- e) Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- f) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive à contribuição para a Previdência Social.

III- MANUTENÇÃO DE SIGILO

6ª— A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da CONTRATANTE, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do disposto na presente cláusula sujeitará a CONTRATADA as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de cobrança de multa e até mesmo da rescisão do presente contrato.

IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7ª— A título de remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia discriminada sendo que receberá por hora R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos) totalizando uma quantia mensal de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). A CONTRATANTE fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços e certidão da Divida Ativa da União, Certidão ativa de Débitos trabalhistas, Cartão de Cadastro no CNPJ.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por TRANSFFERENCIA BANCARIA, conforme combinado com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) As notas fiscais contiverem incorreções, rasuras, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da representação, sem qualquer tipo de correção.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

8ª- O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA será de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.



VII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

9ª – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela **CONTRATADA** ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Se a CONTRATADA utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

10ª - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9,610 de 19/02/98, a **CONTRATANTE** poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprouver, sem nenhum pagamento adicional à **CONTRATADA** durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas retro citadas.

11ª— O desenvolvimento das obras ou produtos pela CONTRATADA, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela CONTRATADA nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

VII - PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

12ª O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, com início na data de 27/01/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

13ª Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil.

b – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "a", "b" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão com base no item "b" acima, a parte infratora fica isento de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas as partes

14ª – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

خل

But

15^a - A CONTRATADA assume solidariamente com a CONTRATANTE a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a CONTRATADA atuou de forma direta.

16ª A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela CONTRATANTE, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

17a - No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos toda e qualquer despesa, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, Vale - transporte, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, NÃO SE ESTABELECENDO DESTA FORMA, QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre a CONTRATADA com a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Segundo: - A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

XII - FORO DO CONTRATO

18ª - As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 27 de Janeiro de 2020.

CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

03.888.031/0002-08

Contratada: Sara Ferreira

Arrara Gilma Terreira 29.198.478/0001-50

Testemunhas:

1ª) Marcan Enfracien Beriar de Dinseina 2ª) Patricia Jours de Olymera

51 of

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GILSSARA GILMA FERREIRA 65973020606

Nome do Empresário

GILSSARA GILMA FERREIRA

Nome Fantasia

SARA FERREIRA

Capital Social

MG 4.593.409

1.000.00

Número Identidade

Orgão Emissor

O EIIII3301

MG

UF Emissor

659.730.206-06

Condição de Microempreendedor Individual

SSP

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

CPF

04/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.198.478/0001-50

NIRE

31-8-1136204-9

Endereço Comercial

CEP

32315-090

32315-090

Bairro

ELDORADO

Logradouro

RUA BUGANVILLE

Munícipio

CONTAGEM

Número

898

UF MG

Atividades

Data de Início de Atividades

04/12/2017

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Agente de viagens independente

79.11-2/00 - Agências de viagens

Digitador(a) independente

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio

Editor(a) de lista de dados e de

outras informações, independente

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licença e Funcionamento</u> Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

administrativo não especificados anteriormente

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Número do Recibo ME42577000 Número do Identificador 29198478000150 **Data de Emissão** 04/02/2020

Gilssara Gilma Ferreira

CNPJ: 29.198.478/0001-50

Rua Buganville, 898 - Eldorado / Contagem - MG

Fone: (31) 99391.53.90 / (31) 2585.2573

Email: gilssaraf@gmail.com

Proposta prestação de serviço:

Centro de Referencia a Criança e ao Adolescente

Rua Jose Augusto Diniz nº 150 - Bairro Darcy Ribeiro / Contagem - MG

CNPJ: 03.888.031/0002-08.

Coordenadora de Projetos com carga de 160 horas mensais.

Valor total pelos serviços: R\$ 3.150,00

Formação Acadêmica

Pós- Graduação

Especialização em Gestão Estratégica em Recursos Humanos

Centro Universitário de Belo Horizonte - novembro/1999

Belo Horizonte/MG

Graduação

História - Licenciatura Plena

Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Belo Horizonte - junho/1995

Belo Horizonte/MG

Atividades e/Capacidades Profissionais

- Coordenação de equipe para atividades socioeducativas para crianças, adolescentes, jovens e idosos
- Coordenação de 02 Centros de Referência da Pessoa Idosa- Espaços Bem Viver
- Coordenação do Programa ProJovem Adolescente desenvolvido no município de Contagem .

- Capacitação dos monitores do Programa ProJovem Adolescente por meio de Palestras com temas pontuais sobre o projeto, trabalhando conteúdos teóricos e Práticos, mobilizados em dinâmicas e atividades referentes a três dimensões: Conhecimentos sobre o mundo do trabalho, comunicação oral, escrita, Digitalizada e imagética, Projeto de Orientação Profissional POP
- Desenvolvimento de atividades sócio educativas com os coletivos do ProJovem Adolescente e Centro de Referência da Pessoa Idosa, envolvendo garantia de Direitos, inclusão social, desenvolvimento do protagonismo e desenvolvimento da Autonomia individual e coletiva, por meio de oficinas interativas
- Supervisora dos núcleos Pronatec FUNEC Darcy Ribeiro
- Capacitação dos oficineiros do Pronatec com o desenvolvimento das seguintes
 Oficinas: O trabalho em Equipe, Relacionamento Interpessoal, Qualidade no
 Atendimento ao Aluno Aprender a Viver e a Conviver
- Facilitadora na efetivação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI
- Elaboração de Projetos Sociais
- Captação de Recursos
- Coordenação de eventos culturais

Proposta valida por 30 dias.

Contagem 14 janeiro de 2020 Gilssara Gilma Ferreira

KAIBRUM

CNPJ: 33.838.932/0001-67

Rua Massú, 158 – Icaivera Betim /MG

Email: kaibrum247@gmail.com

Telefone: 99478-1548

Orçamento para:

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

CNPJ: 03.888.031/0002-08

Prestação de serviço como Coordenadora de projetos, carga horária 160 hr mensais.

Valor total pelos serviços prestados: R\$ 3.170,00

Maria do Carmo Vicente Pereira

Betim, 13 de Janeiro de 2020.

Samuel Alves Dias

CNPJ: 35.965.900/0001-58

Rua: Cerejeira nº 305, Sapucais III - Contagem / MG

Email: dias.samuel@terra.com.br

Tel.(31) 3391-8711 /993243077

Proposta para o Centro de Referência a Criança e ao Adolescente, rua Jose Augusto Diniz nº 150, Darcy Ribeiro – Contagem /MG.

Apresento a minha proposta ao serviço de Coordenador de projetos.

Carga horaria de 8 horas diária → R\$ 20,00

Carga horaria de 40 horas semanais → R\$ 800,00

Carga horaria de 160 horas mensais → R\$ 3.200,00

Valor total R\$3.200,00

Proposta válida por 30 dias.

Contagem, 17 de janeiro de 2020.

Samuel Alren Dian

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

GILSSARA GILMA FERREIRA 65973020606

CPF/CNPJ no: 29.198.478/0001-50

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....

41127

Data de emissão

20/05/2020

Data de validade

18/08/2020

Controle de autenticidade :

442032675442032

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.